



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1087, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura
por afixação na data de hoje, em conformidade
com a legislação vigente.

Chácara, 27 / 10 / 2021

*“Dá denominação a
espaço público que menciona e
toma outras providências.”*

A Câmara Municipal de Chácara – MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominados os vestiários “**EDNILTON SOARES FERREIRA JÚNIOR**”, localizados no estádio Municipal Miguel José Mansur.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao artigo anterior, fica o executivo Municipal compelido a confeccionar ou delegar a confecção das referidas placas nominativas, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de outubro de 2021.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de outubro de 2021.

Jucelio Fernandes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 027.610.076-03

JUCELIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Chácara